município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica

# 1.ª ALTERAÇÃO
# AO
# MAPA DE PESSOAL
# DO
# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA
# DO
# ANO DE 2014

| APROVAÇÕES | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | ASSEMBLEIA MUNICIPAL |
| Reunião de 20/06/2014 | Sessão de 30/6/2014 |
| O Executivo<br>Aprovada por maioria absoluta, com voto contra dos Srs. Vereadores Carlos Melo e Cristóvão Ferreira. | A Mesa<br>- aprovada por maioria, com 6 votos contra - |

Município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica

# 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL
## DO ANO DE 2014

Considerando que:

a) Os municípios dispõem de mapas de pessoal anuais, aprovados, mantidos ou alterados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (doravante LVCR), com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas.

b) Os mapas de pessoal dos municípios contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados nos termos previstos no n.º 1 do art.º 5.º da LVCR, na redação da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, englobando todas as modalidades da relação jurídica de emprego público (art.º 9.º da LVCR), ou seja, incluem-se naqueles postos de trabalho as relações jurídicas constituídas por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, certo ou incerto, e, bem assim, o exercício de cargos em comissão de serviço.

c) Na identificação dos postos de trabalho não são contabilizados, nomeadamente, os trabalhadores que, fora do órgão ou serviço, ou do município, se encontrem provisoriamente em exercício de funções ao abrigo de figuras de mobilidade geral (cedência de interesse público ou mobilidade interna), ou providos em cargos em regime de comissão de serviço, ou em exercício de funções em gabinetes ministeriais, ou em gabinetes de apoio à presidência da câmara ou de apoio à vereação.

d) De facto, como consta na FAQ (Mapas de Pessoal) do portal da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), "*a elaboração dos mapas de pessoal (número de postos de trabalho e sua caracterização) traduz um juízo objetivo de avaliação sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas. É em função dessa avaliação e como resultado dela que o órgão ou serviço verifica se se encontram em funções trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo, tal como se refere no n.º 1 do artigo 6.º da LVCR.* E conclui que "*Este exercício, naturalmente, pressupõe que apenas sejam contabilizados os trabalhadores em exercício efetivo de funções nesse órgão ou serviço*". (sublinhado nosso)

e) O Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2014, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva na sessão ordinária que teve lugar no dia 27 de Dezembro

de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2013.

f) No âmbito dos trabalhadores afetos à Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) criada na estrutura orgânica flexível aprovada pela Deliberação n.º 74/2013 publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 8, de 11 de Janeiro de 2013, em vigor desde 1 de Janeiro de 2013, verificou-se entretanto a aposentação de um trabalhador com a categoria de assistente operacional, desligado do serviço desde o passado dia 1 de Junho, encontrando-se um outro trabalhador, com a categoria de técnico superior, em mobilidade interna no Município de Castro Daire.

g) Na unidade orgânica designada por Unidade Social e Cultural (USC) estão criados dois postos de trabalho no âmbito da atividade de guarda-noturno, para o desenvolvimento de atividades de vigilância das várias instalações municipais, em horário noturno, por forma a assegurar as condições básicas de segurança e a prevenir eventuais ocorrências, ocupados por dois trabalhadores, a tempo inteiro, com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado (transitados em 1 de Janeiro de 2009 do regime de nomeação definitiva), integrados na carreira geral de assistente operacional, com a categoria de assistente operacional (sem necessidade de formação profissional).

h) Está em curso processo de instalação de sistemas de vigilância eletrónica nas várias instalações municipais, pelo que deixa de se justificar a necessidade de dois postos de trabalho na Unidade Social e Cultural (USC) para o desenvolvimento da atividade de guarda noturno das instalações municipais, podendo ser eliminados.

i) Por outro lado, constata-se ser insuficiente o número de postos de trabalho previstos na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU), a título permanente, para o desenvolvimento de atividades no âmbito da gestão operacional dos sistemas de água e resíduos, limpeza urbana e gestão operacional do parque de máquinas, viaturas, estaleiro e oficinas municipais, e a ocupar por trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, a tempo inteiro, integrados na carreira geral de assistente operacional, com a categoria de assistente operacional (sem necessidade de formação profissional), carecendo de ser ocupado o posto de trabalho deixado vago e ser criado um novo posto de trabalho, para os quais serão reafetados os dois trabalhadores assistentes operacionais provindos da USC.

j) Assim, conforme mapas de pessoal anexos da DTOU e da USC, diminuem os postos de trabalho e o número de trabalhadores da Unidade Social e Cultural (USC), em virtude da eliminação dos dois postos de trabalho ocupados constituídos por relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente

operacional, passando de 33 para 31 assistentes operacionais, e, no total, de 46 para 44 trabalhadores existentes, enquanto na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) se mantém em 57 o número total de postos de trabalho e de trabalhadores existentes, passando de 39 para 40 o número de postos de trabalho a ocupar por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de assistente operacional.

k) Nesta conformidade, o número total de trabalhadores existentes no Município de Vila Nova de Paiva passa de 126 para 124, tendo 119 relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado e 5 relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo incerto.

l) Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as alterações dos mapas de pessoal, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva que delibere aprovar, para submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a presente Proposta de Alteração do Mapa de Pessoal no âmbito da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) e da Unidade Social e Cultural (USC) nos termos que antecedem, e constantes nos mapas anexos, mais se propondo que a presente alteração do Mapa de Pessoal em vigor produza efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

Paços do Município e Gabinete da Presidência, aos 16 de Junho de 2014

O Presidente da Câmara

(Dr. José Morgado Ribeiro)

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

# 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2014

**(Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR))**

## DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO (DTOU)

| Atribuições/ Competências/ Atividades | Cargo/carreira/categoria | Área de formação académica e/ou profissional | Por tempo indeterminado | | | A termo resolutivo certo | | | A termo resolutivo incerto | | | Total geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Existentes | Propostos | Total | Existentes | Propostos | Total | Existentes | Propostos | Total | |
| Artigo 18.º da estrutura orgânica (Deliberação n.º 74/2013) | Chefe de Divisão | (a) | | 1 | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Arquitetura | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Engenharia civil | 2 | | 2 | | | | | | | 2 |
| | Técnico Superior | Engenharia civil c/ CAP 5 em SHT | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Engenharia do Ambiente | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Engenharia Agrária (variante florestal) | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Direito | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Coordenador Técnico | | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Assistente Técnico | | 8 | | 8 | | | | | | | 8 |
| | Fiscal Municipal (de 2.ª Classe) | Fiscalização Municipal | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Encarregado Operacional | (b) | | 1 | 1 | | | | | | | 1 |
| | Assistente Operacional | | 40 | | 40 | | | | | | | 40 |
| | Assistente Operacional | Área de sapador florestal (c) | | | | | | | 5 | | 5 | 5 |
| | | | 57 | 2 | 59 | | | | 5 | | 5 | 64 |

| Observações: | (a) Cargo de direção intermédia de 2.º grau ainda apor ocupar;<br>(b) Posto de trabalho transitoriamente ocupado por um assistente operacional em regime de mobilidade interna intercategorias.<br>(c) Postos de trabalho ocupados a termo resolutivo incerto que vigoram enquanto se mantiver a vigência do Protocolo celebrado em 21 de Julho de 2008 entre a Direção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, para apoio ao funcionamento da equipa de sapadores florestais. |
|---|---|

# 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2014

**(Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR))**

## UNIDADE SOCIAL E CULTURAL (USC)

| | | | Por tempo indeterminado | | | A termo resolutivo certo | | | A termo resolutivo incerto | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atribuições/ Competências/ Atividades | Cargo/carreira/categoria | Área de formação académica e/ou profissional | Existentes | Propostos | Total | Existentes | Propostos | Total | Existentes | Propostos | Total | Total geral |
| Artigo 19.º da estrutura orgânica (Deliberação n.º 74/2013) | Chefe de Unidade | (a) | | 1 | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Psicologia | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Desporto/ Educação Física | 2 | | 2 | | | | | | | 2 |
| | Técnico Superior | Biblioteca e documentação | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Segurança Social | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Comunicação Social | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Relações Públicas | 1 | | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnico Superior | Serviço Social (b) | | 1 | 1 | | | | | | | 1 |
| | Técnicos/Docentes | | | | | | | | | | | |
| | Assistente Técnico | (c) (d) | 6 | | 6 | | | | | | | 6 |
| | Assistente Operacional | (d) | 31 | | 31 | | | | | | | 31 |
| | | | 44 | 2 | 46 | | | | | | | 46 |

| | |
|---|---|
| Observações: | (a) Cargo dirigente intermédio de 3.º grau, designado de Chefe da Unidade Social e Cultural conforme artigo 23.º da estrutura orgânica aprovada pela Deliberação n.º 74/2013, ocupado em regime de substituição desde 4 de Novembro de 2013; aberto procedimento concursal nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente para ocupação do cargo em regime de comissão de serviço, que se encontra em fase de conclusão;<br>(b) Encontra-se em fase de conclusão o procedimento concursal aberto para ocupação do posto de trabalho de técnico superior, área de serviço social, circunscrito a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.<br>(c) Um trabalhador assistente técnico está designado como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) da Câmara Municipal desde 14.10.2013.<br>(d) Doze assistentes operacionais e uma assistente técnico têm horário em regime de tempo parcial. |